Lei nº 4.038, de 23 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 840.400,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.038/2013:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R$ 840.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais)**, adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

a) Crédito Especial no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado a custear despesas com a aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada (Motoniveladora), classificado e codificado como segue:

02.06.00.00	**-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
02.06.01.00	**-Div. Técnica de Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00-18.541.0008.1.047.000	-Equipamento e Material Permanente - F. (Nova)	380.250,00
4.4.90.52.00-18.541.0008.1.047.000	-Equipamento e Material Permanente - F. (Nova)	169.750,00

b) Crédito Especial no valor de **R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, destinado a custear despesas com execução da Rede Coletora de Águas Pluviais no Jardim Paraíso, classificado e codificado como segue:

02.06.00.00	**-Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
02.06.01.00	**-Div. Técnica de Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00-18.512.0008.1.029.000	-Obras e Instalações F. (Nova)	274.968,19
4.4.90.51.00-18.512.0008.1.029.000	-Obras e Instalações F. (Nova)	15.431,81

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal (Ministério da Agricultura) o valor de **R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Estadual (Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO) no valor de **R$ 274.968,19 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Anulação parcial das Dotações Próprias do Orçamento Vigente no valor de **R$ 185.181,81 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, como segue:

02.08.00.00	**Secretaria Municipal de Serviços Municipais**	
02.08.01.00	**Serviços Municipais**	
4.4.90.51.00-15.452.0014.2018.000	-Obras e Instalações F. (Nova)	185.181,81

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.971, de 03 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de agosto de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento